



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Ofício CJR nº 35/2023

Campo Largo, 09 de agosto de 2023.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Nos termos do art. 140, §3º do Regimento Interno desta Casa de Leis, conjugado com o art. 35, inciso II da Lei Orgânica do Município, pelo presente encaminhamos a Vossa Excelência a Indicação Legislativa nº 33/2023, cuja Ementa “INSTITUI O PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO E CRIA CARGOS DE ESTÁGIO PARA ESTUDANTES DE PSICOLOGIA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO.”

A matéria tratada na proposição, cuja iniciativa é da competência do Senhor Prefeito Municipal conforme prevê o art. 67, III e IV da Lei Orgânica do Município foi apresentada na forma de Indicação de Projeto de Lei, tendo opinado as Comissões competentes pela sua recepção e consequente remessa a este Poder Executivo para análise de sua viabilidade.

Aproveito o ensejo para renovar votos de estima e apreço.

Cordialmente,

ANDRÉ GABARDO
Presidente da Comissão de
Justiça e Redação

Excelentíssimo Senhor
MAURÍCIO RIVABEM
Prefeitura Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

INDICAÇÃO DE LEI Nº 33 2023

SÚMULA: Institui o Programa de Saúde Mental nas Escolas do Município e cria cargos de estágio para estudantes de psicologia nas Secretaria de Educação do Município.

Art.1º Institui o Programa de Saúde Mental na Escola estabelecimentos de ensino da rede pública municipal e da rede privada do Município de Campo Largo.

§ 1º O Executivo, deverá fazer a regulamentação desta lei com apoio da Secretaria Municipal de Educação (SME).

§ 2º O Executivo, deverá fazer parcerias com outras secretarias, órgãos e instituições públicas municipais, estaduais e federais e organizações sociais.

Art. 2º A fim de viabilizar a aplicabilidade do Programa de Saúde Mental na Escola será criado cargos de estagiário em psicologia lotados na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. As vagas para estagiários de psicologia serão de lotação, preferencialmente, nas escolas municipais e tem como funções:

- I- Implementação, acompanhamento e orientação aos educadores
- II- Ações que desmistifiquem as doenças mentais e suas causas,
- III- Encaminhar aqueles que apresentem sintomas de má saúde mental ao atendimento especializado pertinente

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no tocante ao estabelecimento de normas adicionais para a sua efetiva aplicação e fiscalização



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



João Carlos Ferreira
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO ESTADO DO PARANÁ

Justificativa:

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o Executivo Municipal a instituir o “Programa de Saúde Mental na Escola” a criar cargos de estagiários em psicologia lotados na Secretaria Municipal de Educação, a fim de atender as demandas das escolas municipais e da comunidade escolar. A pandemia de COVID-19 desencadeou graves problemas de saúde mental na população brasileira e mundial, deixando as pessoas ansiosas e depressivas, em razão do longo período de isolamento e das incertezas trazidas pela doença. Além disso, os casos de doenças de saúde mental em crianças e adolescentes têm crescido nos últimos anos, o que também é reflexo do período de isolamento decorrente da pandemia de COVID-19. Nesse sentido, vimos exemplos de adolescentes tendo crise de ansiedade coletiva em escolas, casos de auto-mutilação reportados, além de casos de violência de estudantes contra colegas e professores, o que, inclusive, causa mortes dentro do ambiente escolar, entre outros episódios que preocupam e ligam o alerta acerca das condições de saúde mental de nossas crianças e adolescentes. Nesse sentido, a instituição do “Programa de Saúde Mental na Escola”, com a constante abordagem do assunto junto aos estudantes, desmistificando as condições que levam a uma má saúde mental, as doenças de ordem mental/emocional, oportuniza aos estudantes perceber suas emoções e sentimentos, além de nomear adequadamente o que sentem e, se for o caso, pedirem atendimento especializado. Nesse sentido, a contratação de psicólogos pela Secretaria Municipal de Educação deve ser ampliada, e as vagas de estágio têm dupla função: primeiro a de atender os estudantes da rede municipal e, por fim, contribuir para a formação de mais profissionais de psicologia que atuem em âmbito escolar, ao final, garantindo a perpetuação do programa. Importante destacar que, recentemente a Secretaria de Educação do Município de Campo Largo realizou a contratação de Profissionais Psicólogos para atender a rede municipal de ensino, efetivando esse importante política pública para o atendimento multidisciplinar dos estudantes matriculados na rede municipal de ensino. Diante do exposto, ao considerar os dados supramencionados e por se tratar de medida de iminente interesse local, solicita-se o apoio dos demais Nobres Pares desta Casa de Leis.

João Carlos Ferreira

Vereador